



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 09/2022 – PROEXAE/UEMASUL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA
UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil– PROEXAE, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil -DAPE, torna público a quem interessar que, **no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, estão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Permanência – PBP 2023/2024. O Programa é destinado a discentes da UEMASUL em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residam em outro município ou na zona rural do município onde fazem curso de graduação, conforme as condições definidas na Resolução nº 91/2019 – CONSUN/UEMASUL, que altera Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL e contidas neste edital.

1. DA NATUREZA, DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA VINCULAÇÃO

- I- O Programa Bolsa Permanência – PBP, instituído pela Portaria nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, possui caráter social e visa a propiciar auxílio financeiro aos acadêmicos regulares dos Cursos de Graduação Presencial de IES, neste caso, da UEMASUL, classificados como em situação de carência socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.
- II- O Programa de Bolsa Permanência da UEMASUL, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e por meio da Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. O Programa Bolsa Permanência - PBP tem por objetivos:
- Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aos indígenas e quilombolas;
 - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
 - Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho.



Parágrafo Único – A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de suas comunidades, à condição geográfica, aos costumes, à língua, às crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- I- No **Campus Imperatriz** as inscrições devem ser realizadas pelo link disponível no **SIGAA no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**. A **entrega dos documentos ocorrerá presencialmente, até o dia 16 de janeiro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Pró-reitoria de Extensão e Assistência Estudantil-PROEXAE.
- II- No **Campus Açailândia** as inscrições podem ser realizadas pelo link disponível no **SIGAA no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**. A **entrega dos documentos ocorrerá presencialmente, até o dia 16 de janeiro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretária Acadêmica.
- III- No **Campus Estreito** as inscrições podem ser realizadas pelo link disponível no **SIGAA no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**. A **entrega dos documentos ocorrerá presencialmente, até o dia 16 de janeiro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na na Secretária Acadêmica.
- IV- No **Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão** as inscrições podem ser realizadas pelo link disponível no **SIGAA no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**. A **entrega dos documentos ocorrerá presencialmente, até o dia 16 de janeiro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na na Secretária Acadêmica de seus respectivos polos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- I- As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMASUL.
- II- Das vagas:
 - a) Serão ofertadas 210 (duzentos e dez) Bolsas Permanência, sendo 189 (cento e oitenta e nove) universais (não cotista), e 21 (vinte e um) para indígenas e quilombolas.
- III- Valores das bolsas:
 - b) Os candidatos selecionados para a Bolsa Permanência da UEMASUL serão beneficiados com bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para as



bolsas universais, e de R\$ 1.000,00 (mil reais) para indígenas e quilombolas. A Bolsa Permanência terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Quando não houver candidatos indígenas e quilombolas as bolsas serão revertidas para a concorrência não cotista.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

- I- A Bolsa Permanência terá a duração de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Resolução nº 91/2019 – CONSUN/UEMASUL, que altera a Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL e neste edital, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que o(a) bolsista continue atendendo aos critérios do programa, observado o prazo máximo de integralização curricular.
- II- A carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista vinculado ao Programa Bolsa Permanência será de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário em contraturno com a estrutura curricular do curso ao qual estiver vinculado.
- III- O período de duração e cumprimento da carga horária do Programa Bolsa Permanência é válido para todos os campus da UEMASUL incluindo o Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão.

Parágrafo Único – Os bolsista do Programa Bolsa Permanência devem ficar ciente de que nos meses de dezembro e janeiro, o(s) pagamento(s) podem ser suspensos, contudo, sem prejuízos ao bolsista que receberá os valores retroativos nos meses subsequentes.

5. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- I- Quanto ao proponente/tutor(a):
 - a) Ser professor(a) do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (TIDE);
 - b) Ter disponibilidade para acompanhar o(a) bolsista, fazendo a orientação e supervisão do Plano de Trabalho;
 - c) Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 4 (quatro) bolsistas.
- II- Quanto ao candidato a bolsa:
 - a) Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UEMASUL;
 - b) Não possuir vínculo empregatício;
 - c) Ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino ou ter sido bolsista na rede privada de ensino;
 - d) Residir em outro município ou na zona rural do município sede onde faz o curso



de graduação.

III- Quanto ao Plano de Trabalho (Apêndice II)

- a) O plano de trabalho deverá ser apresentado pelo proponente contendo:
1. Identificação do Proponente e Setor Administrativo ao qual está vinculado;
 2. Identificação do(a) bolsista;
 3. Horário das atividades do Plano de Trabalho;
 4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista;
 5. Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
 6. Metodologia de acompanhamento, avaliação e execução do Plano de Atividades;
 7. Contribuições do Plano de Atividades para a formação acadêmica e aperfeiçoamento do(a) bolsista;
 8. Homologação do Plano de Atividades pelo chefe dos respectivos setores;

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I- Para o candidato à bolsa:

- a) As inscrições serão realizadas on-line pelo link disponível no SIGAA;
- b) A entrega dos documentos para análise ocorrerá presencialmente, conforme o item 2.
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (apêndice I);
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Cópia de Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado o ensino médio na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;
- f) Cópia da tarifa social de energia elétrica dos últimos dois meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;
- g) Atestado de matrícula em curso de graduação da UEMASUL (emitido no SIGAA);
- h) Cópia de comprovante de renda familiar mensal, podendo ser, contracheque, NIS, contrato de trabalho com descrição do valor salarial, (com autenticidade comprovada por servidor da UEMASUL) ou Declaração de Rendimento de Trabalho Autônomo (apêndice III).
- i) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (apêndice IV);
- j) Preencher o **questionário socioeconômico** (apêndice V)
- k) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente e pelo(a) candidato(a) à bolsa (apêndice II).



7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- I- O julgamento dos pedidos de Bolsa Permanência será realizado pela comissão técnica da PROEXAE/UEMASUL e levará em consideração as seguintes etapas:
- II- Etapa 1 – Análise da documentação apresentada pelo candidato, atendendo às exigências deste Edital;
- III- Etapa 2 – Análise do Plano de Atividade apresentado pelo proponente visando à avaliação da contribuição administrativa para o setor e para a formação do bolsista;
- IV- Critérios de desempate na seleção do bolsista:
 - a) Para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
 - 1. Menor renda familiar;
 - 2. Maior idade;
- V- A lista dos selecionados será publicada no site da UEMASUL, em ordem alfabética.

8. DOS COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) PROPONENTE

- I- O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
 - b) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Permanência da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
 - c) Entregar a frequência mensal do bolsista no prazo estabelecido pela coordenação do programa, sob pena de prejudicar-ló quanto ao recebimento da bolsa.
 - d) Enviar à DAPE/UEMASUL, o relatório final até o fim do período de vigência da bolsa, acompanhado do parecer conclusivo do proponente e às atividades desenvolvidas pelo bolsista;
 - e) Informar à DAPE/UEMASUL o período de férias do bolsista, a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- I- Do bolsista da Bolsa Permanência será exigido:
 - a) Dedicar-se à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada e,



- em outros setores, quando convocado pela coordenação do programa;
- b) Participar das reuniões do Programa Bolsa Permanência e dos eventos promovidos pela UEMASUL, sempre que convocado;
 - c) Enviar à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, o relatório Parcial ao fim do período de 06 meses a contar da vigência do Programa;
 - d) Enviar à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, o Relatório Final ao término do Programa Bolsa Permanência (ciclo 2023/2024) sob pena da não renovação da bolsa no ciclo seguinte;
 - e) Cumprir carga horária de 12h (doze) semanais;
 - f) Entregar a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação no início de cada semestre, na Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE;
 - g) Zelar pelos equipamentos e materiais, na execução de suas atividades.
 - h) Entregar o Termo de Compromisso devidamente preenchido;
 - i) Entregar comprovante de conta corrente em seu nome (preferencialmente do Banco do Brasil).

10 A RENOVAÇÃO DA BOLSA

- I- Poderão pleitear a renovação da Bolsa Permanência os acadêmicos que apresentarem:
 - a) Em relação a sua situação acadêmica:
 - 1. Aprovação, em pelo menos 70% (setenta por cento), das disciplinas cursadas nos dois semestre anterior;
 - 2. Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
 - 3. Apresentar atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado.
- II- Em relação a sua situação como bolsista do Programa Bolsa Permanência:
 - a) Tiverem avaliação positiva do tutor no quanto ao desempenho das atividades exercidas.
 - b) Tiverem avaliação satisfatória quanto a frequência mensal e a entrega dos relatórios (parcial e final) no ciclo anterior.
 - c) Continuarem atendendo aos critérios estabelecidos na Resolução nº 011/2017 CONSUN/UEMASUL e no item 5 deste edital.

11 PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO, RESULTADO E ENTREGA DA



DOCUMENTAÇÃO

I- As etapas de Pré-seleção, Seleção, Resultado e Entrega da documentação seguem no cronograma abaixo:

ATIVIDADES	LOCAIS	DATAS
Aviso de Edital	Site da UEMASUL	19/12/2022
Publicação do Edital	Site da UEMASUL	20/12/2022
Período de Inscrições on-line	On-line no pelo <i>Google Forms</i>	20/12/2022 a 06/01/2023
Entrega de documentação presencial	UEMASUL/Açailândia (Secretária Acadêmica) UEMASUL/Estreito (Secretária Acadêmica) UEMASUL/Imperatriz (PROEXAE)	20/12/2022 a 06/01/2023
Análise da documentação	UEMASUL/Imperatriz	09/12/2022 a 13/01/2023
Resultado preliminar	Site da UEMASUL	16/01/2023
Interposição de recurso	Via e-mail (dape.csis@uemasul.edu.br)	17,18, e 19 /01/2023
Divulgação do resultado final e orientações para assinatura do termo de compromisso	Site da UEMASUL	23/01/2023.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- A Bolsa Permanência concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- II- Os relatórios de atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil - DAPE, no período de vigência da bolsa;
- III- A Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- IV- A inscrição on-line deve seguir o prazo estabelecido no cronograma deste edital, junto da entrega da documentação física que devem seguir os prazos estabelecidos. Assim serão efetivadas as inscrições em que os candidatos cumprirem as duas etapas;
- V- Compete a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE os tramites administrativos, não sendo responsável por datas de pagamento e/ou atraso destas.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

VI- O(a) bolsista selecionado(a) que não comparecer até o prazo estabelecido para entrega da documentação será excluído do processo.

13 CASOS OMISSOS

I- Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE.

14 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

I- O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 3 dias, cabendo a PROEXAE/UEMASUL proceder o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores indicados pela PROEXAE.

Imperatriz-MA, 20 de dezembro de 2022.

Zilmar Timóteo Soares

Pró-reitora de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE

Visto

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves

Reitora



PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 09/2022 – PROEXAE/UEMASUL

Apêndice I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) Nº _____

Venho requerer inscrição para a seleção do Programa Bolsa Permanência da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL:

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: () _____ - _____ Data de nasc.: ____/____/____

Naturalidade: _____ E-mail: _____

Declaro-me: () negro/a () pardo/a () indígena; () branco/a () quilombola

() Viajo para estudar todos os dias () Pago aluguel na cidade onde faço o curso

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () Separado/a

Filhos/as: () Sim, _____. () Não.

Curso: _____ Matrícula _____ Período: _____ Turno _____

Campus: _____ Você foi participante da edição 2021/2022? _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de eliminação no programa, estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos na Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL, bem como no Edital nº 09/2022 – PROEXAE/UEMASUL.

_____ -Ma, ____ de dezembro de ____.

(Assinatura do/a candidato/a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
(via do/a candidato/a)

1) Nome Completo: _____

2) Endereço: _____ nº _____

3) Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

(assinatura de quem recebeu a inscrição)



**PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 09/2022-PROEXAE/UEMASUL**

Apêndice II – PLANO DE TRABALHO

1. Dados do(a) professor(a) proponente

Nome do(a) Proponente/Tutor(a): _____

Função Administrativa: _____

Celular: _____ E-mail: _____

2. Dados do setor solicitante

Centro / Pró-Reitoria / Setor Administrativo: _____

Nome do(a) Chefe do Setor: _____

Setor de execução das atividades: _____

3. Dados do(a) bolsista

Nome do(a) Bolsista: _____

Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____

4. Período de realização do plano de trabalho

Mês de início: _____ Mês de Término: _____

Horário de entrada: _____ Horário de saída: _____

Carga horária semanal para o plano de trabalho: _____

5. Atividades a serem desenvolvida pelo bolsista.

6. Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor.

7. Metodologia de acompanhamento/avaliação do Plano de Trabalho.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

8. Contribuições do Plano de Trabalho para a formação Acadêmica do bolsista.

_____ -MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) proponente/tutor

Assinatura do(a) candidato(a) bolsa



**PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 09/2022-PROEXAE/UEMASUL**

**Apêndice III – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHO AUTÔNOMO
(FORMAL OU INFORMAL)**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____
residente na Rua/Avenida _____, nº _____
Bairro: _____ Município _____, UF: _____,
venho por meio desta declarar que sou trabalhador autônomo sem vínculo empregatício de
carteira assinada há _____. No entanto, realizo atividades no ramo
de _____ obtendo uma renda média mensal
em torno de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o valor da renda acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____ -MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL N° 09/2022-PROEXAE/UEMASUL**

Apêndice IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n° _____ Curso _____,
Matrícula n° _____ declaro, para os devidos fins de direito, junto à
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, **que não possuo
vínculo empregatício de qualquer natureza**, não exerço atividade remunerada e tenho
disponibilidade de horário para exercer as atividades como bolsista do Programa Bolsa
Permanência da UEMASUL, conforme a Resolução n° 91/2019 – CONSUN/UEMASUL,
que altera Resolução n° 11/2017 – CONSUN/UEMASUL.

_____ -MA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 09/2022 PROEXAE/UEMASUL

Apêndice V – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

FICHA SOCIAL: DADOS PESSOAIS

Aluno (a): _____
Curso: _____ Número de matrícula: _____ Turno: _____
Campus: _____ Ano de ingresso: _____ Tel.: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Mãe: _____ Pai: _____
Data de nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

DADOS SOCIAIS

1- Sobre o perfil das pessoas com quem reside, incluindo você, descreva:

Qtde	Nome	Parentesco	Idade	Possui renda?
1				() SIM () NÃO
2				() SIM () NÃO
3				() SIM () NÃO
4				() SIM () NÃO
5				() SIM () NÃO
6				() SIM () NÃO
7				() SIM () NÃO
8				() SIM () NÃO
9				() SIM () NÃO
10				() SIM () NÃO

2- Condições de moradia:

() Alugada () Própria () Cedida () Outro: _____

3- Qual o valor da sua Renda Familiar (some todos os salários das pessoas que contribuem para a renda da família): R\$ _____

4- Você ou alguém de sua família possui alguma deficiência ou algum problema de saúde crônico, toma remédio controlado ou faz algum tratamento de saúde? Quem?

A. () Sim, (grau de parentesco): _____

B. () Não.

5- Em que estabelecimento de ensino você cursou o Ensino Médio?

A. () Somente em rede pública

B. () Parte em rede pública e parte em particular com bolsa parcial.

C. () Parte em rede pública e parte em particular com bolsa integral.

6- Você já participou de alguma edição do bolsa Permanência?

() Não, será a primeira vez.

() Sim, da(as) edição(ões): _____



7- Qual(is) benefícios você utiliza na UEMASUL:

- Nenhum;
- Aux. Moradia;
- Aux. Refeição;
- Aux. Alimentação;
- Aux. Creche;
- Aux. Transporte
- Bolsa PIBIC
- Bolsa PIBID
- Bolsa PIBEXT
- Bolsa Monitoria
- Estágio não obrigatório
- Outro (a), Qual? _____

IMPORTANTE: O artigo 299 do código penal dispõe que é crime “Omitir em documento público ou particular que dele deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser inscrita, com fim de prejudicar, criar ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. Declaro estar ciente que em caso de falsidade nas informações apresentadas estarei sujeito às sanções legais.

_____ -MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente



PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 09/2022-PROEXAE/UEMASUL

Apêndice VI – CHEK LIST DA DOCUMENTAÇÃO

1. () Ficha de inscrição preenchido e assinado pelo candidato – apêndice I;
2. () Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo(a) proponente/tutor e pelo(a) candidato(a) à bolsa – apêndice II;
3. () Cópia do RG e CPF;
4. () Cópia de Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado o Ensino Médio anos na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;
5. () Cópia da tarifa social de energia elétrica dos últimos dois meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;
6. () Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMASUL;
7. () Cópia de comprovante de renda familiar mensal, (podendo ser, Contracheque, NIS, Contrato de Trabalho) – com autenticidade comprovada por servidor da UEMASUL, ou Declaração de Rendimento de Trabalho Autônomo – apêndice III, registrada em cartório.
8. () Declaração Negativa de Vínculo Empregatício – apêndice IV
9. () Questionário socioeconômico – apêndice IV;